



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL, ORÇAMENTO,
FINANÇAS E SAÚDE.**

PARECER Nº 023/2020

Projeto de Lei nº 004/2020

INICIATIVA – Poder Legislativo.

EMENTA – “Dispõe sobre o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Ipê para a Legislatura 2021/2024 e dá outras providências.”

Em análise ao Projeto, verifica-se que o mesmo atende determinação constitucional que prevê que os subsídios para os agentes políticos serão fixados pelas Câmaras de Vereadores em cada Legislatura para a subsequente. De igual forma, a Emenda Constitucional 19/1998, determinou que a fixação ocorra por lei específica de iniciativa da Câmara Municipal. Assim, o subsídio dos Vereadores de Ipê na Legislatura 2021/2024 será mensalmente de R\$ 2.913,46 (dois mil novecentos e treze reais e quarenta e seis centavos). O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores perceberá verba de representação de R\$ 1.456,46 (um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos).

As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Após a devida análise, os membros da comissão entendem que o Projeto de lei nº 004/2020 não apresenta nenhum vício de ordem formal ou material, sendo, portanto, constitucional e regimental.

Assim, diante do exposto, os membros desta Comissão opinam pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 004/2020, seguindo para consideração do Plenário.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 21 de julho de 2020

Ver^a Gislaine Ziliotto
Presidente da Comissão

Ver. Valdir Pereira Bueno
Vice-Presidente

Ver. Paulo Roberto Agustini
Secretário – Relator

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.